



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO Nº  
243/2017.**

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - Médico Geral Comunitário que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS** e a Srta. **TAMARA OSMARINI DOS SANTOS**, com base no Artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.071/2017.

Pelo presente instrumento, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**, com sede e foro na Av. Pedro Zamban, nº 1000, Centro, em Monte Alegre dos Campos/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.615.314/0001-61, neste ato representada pelo Prefeito **Hildebrando de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 459.506.520-53, residente e domiciliado em Monte Alegre dos Campos/RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **Médica Geral Dra. Tamara Osmarini dos Santos**, inscrito no CPF nº 018.553.550-00, residente e domiciliada na Rua Carlos Zaquera, nº 02266, AP. 101, Bairro Petrópolis, Vacaria/RS, CEP 95.200-000, doravante identificada por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato Administrativo, por tempo determinado é submetido ao regime jurídico administrativo especial da Lei nº 1.071/2017, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, regulado pelo Edital nº 95/2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** trabalhará para a **CONTRATANTE** na função de Médica Geral Comunitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O vencimento básico do **CONTRATADO** será de R\$ 4.531,95 (quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), mensais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O **CONTRATADO** receberá os mesmos reajustes concedidos ao quadro de servidores municipais e terá direito a auxílio transporte, vale alimentação, salário-família, com descontos legais do INSS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato vigorará pelo período de 22 de setembro de 2017 à 21 de setembro de 2018, em cujo término será extinto, independentemente, de quaisquer interrupções ou suspensões.

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700  
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com  
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000

*Grato*

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

**CLÁUSULA QUINTA** - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na Cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sob pena de indenizar o período respectivo para completar o mês em curso, se não trabalhado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, assim como, caso o CONTRATADO incidida em qualquer das faltas arroladas na Legislação Municipal, como as puníveis com pena de demissão.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA** - As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Monte Alegre dos Campos, 22 de setembro de 2017.

  
Hildebrando de Almeida  
CONTRATANTE

  
Tamara Osmarini dos Santos  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Tais Rossi*

CPF: *002.875.730-01*

Nome: *André de Abreu Pinheiro*

CPF: *008.800.850-96*



Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908 3700  
E-mail: [assessoria gabinete.mac@gmail.com](mailto:assessoria gabinete.mac@gmail.com)  
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000